

Sistematização decide nacionalizar distribuição de petróleo

Do enviado especial a Brasília

A Comissão de Sistematização aprovou ontem o monopólio da União para a distribuição de derivados de petróleo, facultando a exploração dessa atividade apenas a empresas estatais ou a empresas privadas com sede no país e com maioria de capital nacional. No discurso em que defendeu a emenda, de sua autoria, o deputado Fernando Santana (PCB-BA) chegou a propor a nacionalização das empresas estrangeiras que operam nesse setor (Shell, Esso, Atlantic e Texaco). Essas companhias, para continuarem a operar no país, terão que se associar a empresas nacionais. Devem permanecer, no entanto, como acionistas minoritários. O resultado, 50 votos a favor e 41 votos contra, surpreendeu os congressistas "conservadores" da Comissão, que não chegaram a apresentar a tribuna encaminhamento contrário à emenda.

A aprovação da emenda teve o apoio do senador Albano Franco (PMDB-AL), um dos primeiros suplentes do PMDB a votar a favor. Albano Franco, que é também o presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), foi calorosamente aplaudido, enquanto o deputado Francisco Dornelles (PFL-RJ), ao seu lado, reclamava irritado de seu voto [veja reportagem nesta página]. O resultado da votação dos deputados do PMDB titulares na Comissão, que votaram antes de Albano Franco, foi de 23 votos a favor e 9 votos contrários. O resultado da votação dos suplentes do PMDB foi de 16 votos a favor e 1 voto contrário.

O deputado pecebista Fernando Santana disse em seu discurso que o monopólio pretendia "dar oportuni-

dade à iniciativa privada nacional para acumular riquezas", segundo ele, a distribuição de petróleo é uma atividade de lucro certo, que não precisa ser exercida por empresas estrangeiras. "Não queremos estatizar, mas nacionalizar a distribuição", afirmou Santana. Ele disse também que as empresas estrangeiras já não exercem atividades importantes do processo de distribuição de petróleo. Disse que brasileiros já são proprietários dos carros-pipa e dos postos revendedores de derivados. A contribuição das empresas estrangeiras nesse processo, afirmou, é exercida apenas por "uma telefonista que recebe pedidos dos postos e comunica aos motoristas dos carros-pipa e à refinaria".

O parlamentar pecebista disse que o faturamento anual dessas empresas estrangeiras, que recebem Cz\$ 1,34 por litro de gasolina distribuído, é de Cz\$ 22 bilhões. Disse que a iniciativa privada nacional já domina a tecnologia de serviços de telefonia e que a nacionalização dessa atividade oferece "lucro certo" para empresários nacionais.

Nenhum congressista se apresentou para encaminhar contra a proposta. O parecer da relatoria da Comissão, contrário à emenda, foi apresentado pelo senador Virgílio Távora (PDS-CE). Ele apenas argumentou que as empresas estrangeiras são mais eficientes do que a Petrobrás.

Após a votação, Santana disse que a nacionalização reduzirá a remessa de milhões de dólares em lucros para o exterior e que as empresas estrangeiras desse setor poderão continuar no país, desde que transfiram o controle acionário para empresários nacionais. Disse que a Comissão não havia tomado uma decisão de "esquerda", mas havia manifestado uma posição favorável ao controle nacional da economia e pela acumulação nacional de capital. (AO)



PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO MERCADO DE COMBUSTÍVEL

PRODUTOS CLAROS	
(gasolina, óleo diesel, querosene e álcool)	
Petrobrás	— 30,04%
Shell	— 19,5%
Esso	— 15,51%
Atlantic	— 11,38%
Ipiranga	— 10,69%
Texaco	— 9,97%
PRODUTOS ESCUROS	
(óleos combustíveis para navios e indústrias)	
Petrobrás	— 39%
Atlantic	— 10%
Ipiranga	— 9%

O senador Albano Franco (esq.) discute com o deputado Francisco Dornelles (dir.) no plenário da Comissão de Sistematização

Irritado, Dornelles reclama de Albano Franco

ARMANDO OURIQUE
Enviado especial a Brasília

"Ontem estava tudo bem. Chegou o Albano, virou cagada". Este foi o desabafo do deputado Francisco Dornelles (PFL-RJ) dito em bom som no plenário da Comissão de Sistematização, logo após a votação que aprovou a nacionalização da distribuição de derivados de petróleo

e que contou com o voto favorável do senador Albano Franco (PMDB-AL), presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Albano Franco esteve ausente na véspera e entrou no plenário pouco antes de ser chamado para votação nominal. Dornelles levantou-se irritado e com o dedo em riste reclamou duramente de Franco, quando este, sentado próximo a Dornelles, votou

"sim" pela nacionalização da distribuição de derivados de petróleo. Dornelles acusou Franco de não saber no que estava votando. Disse que a emenda do deputado Fernando Santana (PCB-BA) permitia a estatização dessa atividade pela Petrobrás. Quanto mais irritado parecia Dornelles, mais sonoros foram os aplausos dos defensores da emenda pelo voto de Franco. Após a vitória

da emenda, Dornelles seguiu Franco pelo corredor do plenário, mas Franco retirou-se. Dornelles então desabafou.

Uma hora depois, Franco retornou, dizendo que havia votado "sem saber direito da matéria porque estava chegando". Acrescentou que, na verdade, "não é pelo caminho da Constituição que a nacionalização da distribuição deve ser feita".

O que foi aprovado ontem

Art. 199 - Constituem monopólio da União:
I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos, gases raros e gás natural, existentes no território nacional;
II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;
III - a importação e exportação dos produtos previstos nos incisos I e II;
IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros e gás natural, de qualquer origem;
V - a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o armazenamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados;
VI - a distribuição dos derivados do petróleo, facultada a delegação do desempenho a empresas privadas consultadas com sede no País e maioria de capital nacional, por tempo determinado, no interesse nacional só transferível mediante prévia anuidade do poder concedente.

Parágrafo único - O monopólio previsto neste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades ali mencionadas, vedada à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação, em espécie ou em valor, na exploração de jazida, de petróleo ou gás natural.

Art. 200 - O direito de propriedade, que tem função social, é reconhecido e assegurado, salvo nos casos de desapropriação pelo Poder Público.

Parágrafo 1º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa em plano urbanístico, aprovado por lei municipal, obrigatória para os municípios com mais de cinquenta mil habitantes.

Parágrafo 2º - A população do município, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento de seu eleitorado poderá ter a iniciativa de projetos de lei de interesse específico da cidade ou de bairros.

Parágrafo 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão pagas, previamente, em dinheiro, facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área territorial incluída em plano urbanístico aprovado pelo Poder Legislativo, exigir, nos termos da lei, do proprietário do solo urbano não edificado, não-utilizado ou sub-utilizado que promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsória, estabelecimento de imposto progressivo no tempo e de desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado da República, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais.

Art. 201 - Aquele que possuir como seu imóvel urbano, com área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único - O direito previsto pelo artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor por mais de uma vez.

Art. 202 - Os Estados poderão, mediante lei complementar, criar áreas metropolitanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios de princípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse metropolitano ou microrregional, atendendo aos princípios de integração espacial e setorial.

Art. 203 - A lei disporá sobre a ordenação dos transportes terrestres, marítimos e aéreos, no que se refere ao transporte internacional, às disposições de acordos bilaterais firmados pela União, o equilíbrio entre mercados nacionais e navios de bandeira e registros brasileiros e do mais exportador ou importador, e o atendimento do princípio da reciprocidade.

Parágrafo 1º - As disposições deste artigo não se aplicam ao transporte de granéis.

Parágrafo 2º - A lei estabelecerá condições para conceder direito de bandeira brasileira a navios estrangeiros, em caráter complementar ou temporário, por empresas nacionais de navegação.

Parágrafo 3º - O transporte coletivo é um serviço público essencial de responsabilidade do Estado, podendo ser operado subsidiariamente através de concessão ou permissão.

Art. 204 - Os serviços de transporte terrestre, de pessoas, de bens e de carga aérea, dentro do território nacional, inclusive as atividades de agenciamento, somente serão explorados pelo Poder Público, por brasileiros, ou por empresas nacionais, respeitado o princípio de reciprocidade.

Parágrafo único - A lei deverá regulamentar os princípios básicos dos meios de transportes mencionados neste artigo.

Art. 205 - Os armadores, proprietários, afretadores, pessoas físicas ou jurídicas e comandantes, e dois terços pelo menos, das tripulações de embarcações de pesca nacional são brasileiros.

Parágrafo 1º - A lei regulará a armarção, propriedade e tripulação das embarcações de esportes, turismo, recreio e apoio marítimo.

Parágrafo 2º - A navegação de cabotagem e a interior são privativas de embarcações nacionais, salvo o caso de necessidade pública, somente podendo explorá-las as empresas nacionais para este fim constituídas.

Art. 206 - Compete à União, aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios promover e divulgar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, criando incentivos para o setor.

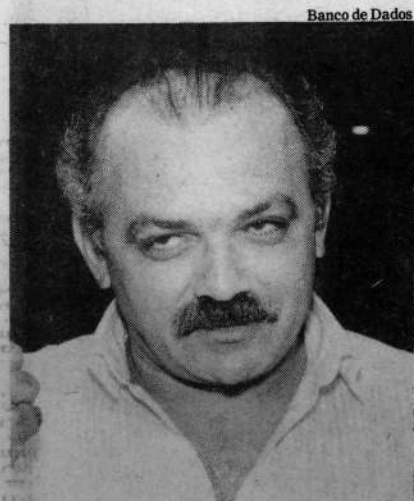
Art. 207 - As microempresas e as de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão da União dos Estados e dos Municípios, tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, nos termos da lei complementar.

Art. 208 - A requisição de documento ou informação de natureza comercial, por autoridade estrangeira administrativa ou judicial, a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, dependerá de autorização do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, conforme o caso.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 209 - Ao direito de propriedade da terra corresponde uma função social.

Parágrafo único - A função social é cumprida quando, simultaneamente, a propriedade: a. é racionalmente aproveitada; b. conserva recursos naturais e preserva o meio-ambiente; c. observa as disposições legais que regulam as relações de trabalho; d. favorece o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores que dela dependem.



O sindicalista Luiz Antônio Medeiros

Para líder metalúrgico, medida é desnecessária

Luiz Antônio de Medeiros, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, ontem, durante debate sobre estabilidade no emprego com empresários paulistas: "Para que serve o monopólio sobre a distribuição se já temos o da produção? A medida fecharia ainda mais o mercado, quando precisamos é de abri-lo".



O senador Roberto Campos (PDS-MT)

'Perfeito desastre', reage senador do PDS

O senador Roberto de Oliveira Campos, do PDS-MT, qualificou como "um perfeito desastre" a decisão votada pela Comissão de Sistematização. "Ao invés de atrairmos mais capitais - afirmou o senador - expulsamos os que já existem". Esta decisão, segundo o senador, implicará no fato de que "o país perderá bilhões de dólares".



Carlos Santana, da Petrobrás

Diretor da Petrobrás não vê "vantagens"

Carlos Santana, diretor de Comercialização da Petrobrás: "Não vejo muitas vantagens na emenda, pois a Petrobrás já controla 39% do mercado, enquanto a Ipiranga, também nacional, controla mais 9%. Ou seja: ao todo, já controlamos 48%. Deveria haver um acordo sobre a participação das empresas multinacionais".

Políticos e empresários condenam emenda

Das Sucursais
da Reportagem Local e
da Redação da Folha

A aprovação na Comissão de Sistematização da emenda do deputado Fernando Santana (PCB-BA) ao substitutivo de Bernardo Cabral que pode instituir, caso seja ratificado em plenário, o monopólio do Estado sobre a distribuição de derivados de petróleo, foi criticada pela unanimidade da classe empresarial e pela maioria dos políticos ouvidos pela Folha.

O presidente da Shell do Brasil, Robert Broughton, e o seu vice, Omar Carneiro da Cunha, discutiram ontem à noite, com o presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC) e da União Brasileira-dos Empresários (UBE), Antônio de Oliveira Santos, alternativas para modificar o artigo no plenário do Congresso constituuinte. É possível que redijam um texto modificando a decisão. Antônio de Oliveira Santos disse que a decisão da Comissão de Sistematização fere o princípio da livre iniciativa. Ele informou ainda que recebeu um telefonema do senador Albano Franco (PMDB-SE) explicando que tinha votado errado na

Comissão de Sistematização e que estava distribuindo uma nota em que reconhecia o erro.

Luiz Gil Siuffo Pereira, 55, presidente da Federação Nacional dos Revendedores Varejistas de Combustíveis e Derivados de Petróleo (Fecombustível) afirmou que a aprovação em definitivo da emenda acarretaria um prejuízo de US\$ 2 bilhões (cerca de Cz\$ 114 bilhões pelo câmbio oficial). "O governo teria que indenizar estas companhias, comprando inclusive suas instalações obsoletas a preços de mercado", afirmou.

O líder da bancada do PT na Câmara, Luis Inacio Lula da Silva, afirmou que a Comissão tomou uma "decisão nacionalista em benefício do capital nacional" que valoriza o trabalho que os congressistas têm realizado.

O deputado Afif Domingos (PL-SP), ausente na votação, afirmou que a decisão poderá levar países estrangeiros a adotarem medidas de represálias e que a questão não deveria ser matéria constitucional.

O líder da bancada do PFL na Câmara, deputado José Lourenço (BA), disse que a Comissão deu um sinal evidente de que favorece o fechamento econômico do país ao capital estrangeiro. "Essa esquerda

está inviabilizando o país", acrescentou. Lourenço disse que espera corrigir essas distorções no plenário do Congresso constituuinte.

Para o presidente do Sindicato do Comércio Varejista dos Derivados de Petróleo, Aldo Guarda, a emenda aprovada ontem representa "um retrocesso e um desastre para o setor". O empresário afirma que "atualmente no Brasil o Estado é o pior administrador e portanto não pode tentar ampliar seu controle sobre as atividades petrolíferas". Guarda estima que cerca de 35% a 40% da distribuição no mercado nacional já são controladas pela Petrobrás, seguida pela Shell, com 30% do mercado e o restante distribuído entre as demais empresas.

Em São Paulo, representantes do Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE), reunidos em Santo Amaro (zona sul da capital) também condenaram a aprovação da emenda. Lawrence Pih, 44, presidente do grupo Moinho Pacifico, afirmou que "qualquer aumento da intervenção do Estado é prejudicial". Para Paulo Butori, 37, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Fundação (Abifa) "a decisão inviabiliza a atuação de empresas estrangeiras no país".

Definição de 'empresa nacional' provoca críticas de economistas

Da Redação da Folha

O professor de Direito Econômico da Universidade Mackenzie Ives Gandra da Silva Martins, 52, afirmou ontem à tarde, por telefone, que o Congresso constituuinte "corre o risco de fazer uma Constituição para não durar" ao incluir no novo texto a definição de empresa nacional. Segundo ele, o ideal seria que se aprovasse um princípio de igualdade entre as empresas de capital nacional e as "transnacionais", deixando aquela definição para a legislação ordinária.

Ives Gandra argumenta que se criou um "obstáculo" em razão da própria mobilidade da economia. "Nós sempre temos acordos setoriais, regionais etc. Para cada acordo, a legislação tem que ser adaptada." Da mesma opinião é o diretor do Departamento Jurídico da Federação

das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Daniel Sahagoff, 49, segundo o qual os constituintes teriam criado uma "camisa de força".

Já a direção do Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE), formado em junho último, diz não ter discutido a questão. Mas Joseph Michael Couri, 36, um dos coordenadores da entidade e diretor do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp) da zona sul, diz que "a decisão reflete um nacionalismo retrógrado".

Pelo texto aprovado anteontem pela Constituinte, referente ao artigo 192, "será considerada empresa nacional a pessoa jurídica constituída no país, cujo controle decisório e de capital votante esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas no país".

Governo fica o responsável por transporte urbano

Do enviado especial a Brasília

A Comissão de Sistematização aprovou ontem um artigo adicional ao texto do deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), relator da comissão, que atribui ao Estado a responsabilidade pelo transporte coletivo urbano, acrescentando que a iniciativa privada poderá operá-lo subsidiariamente através de concessão ou permissão. A emenda apresentada pelo deputado Euclides Scalco (PMDB-PR) foi aprovada por 55 votos a favor, 34 votos contrários.

O Congresso, ao examinar o orçamento público, poderá alocar recursos para subsidiar o transporte coletivo urbano, que é considerado, pelo novo artigo, um serviço público essencial, de responsabilidade do Estado.

'Correio Braziliense'

Editoria de Arte